



## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº 16/2022**

**Ref. Processo de Dispensa nº 08/2022 CMC**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágio por agente de integração, entre a Câmara Municipal de Castanhal e instituições de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais dispositivos legais pertinentes.

O Sr. Sergio Leal Rodrigues, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, como CONTRATANTE e o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ (IEL/PA), devidamente inscrito no CNPJ nº 04.979.092/0001-54, como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Linda Rosa da Silva Azevedo, CPF nº 025.304.702-19, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

*[Signature]*



III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

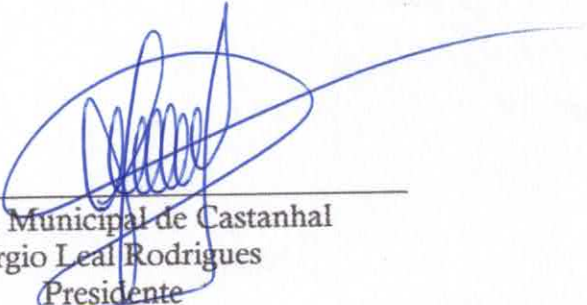
**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Castanhal/PA, 11 de outubro de 2022.

  
Câmara Municipal de Castanhal  
Sérgio Leal Rodrigues  
Presidente

*Recebido em 11/10/2022,  
Linda Rose de Silva Aguiar.*